



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2024

O Prefeito do Município de Jaboticatubas/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e considerando que:

Foi publicado processo licitatório para “Registro de preços de dietas enterais, fórmulas e suplementos alimentares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos”, com abertura prevista para o dia 23/10/2024, às 09:00, na plataforma Licitações AMM Licita;

Durante a fase de disputa de lances, após o questionamento apresentado por um dos licitantes, a Pregoeira constatou que a numeração dos lotes 15 a 26, registrados na plataforma e, por consequência, a descrição dos produtos, divergiam daquelas registradas e descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital;

Este fato, inquestionavelmente, comprometeu a elaboração das propostas, a lisura do certame, os direitos dos licitantes, os princípios da ampla participação, da competitividade e da isonomia, podendo inclusive ter afastado licitantes com potencial de oferecer propostas mais vantajosas para a Administração Pública;

Diante da ocorrência de fatos supervenientes e observadas as circunstâncias do caso concreto que conduzem à interpretação de que é impossível a convalidação ou o aproveitamento dos atos praticados no procedimento, visto que tratar-se de vício insanável, a Pregoeira sugeriu a necessidade de anular o ato da sessão pública e seus efeitos, considerando esta a solução que melhor atendesse ao cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando prejuízo efetivo e substancial aos licitantes e ao Município;

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”(GN)

DECIDE:

Pelos motivos elencados, **REVOGAR** o Processo Licitatório Nº 081/2024 – Pregão Eletrônico Nº 029/2024.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Jaboticatubas/MG, 21 de novembro de 2024.

Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal